

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA



Lei Federal 8.069/90, criada pela Lei Municipal nº 3.828, de 19/05/2015
Rua Osvaldo Aranha, 1790 – CEP 95860-000 – Taquari - RS

Resolução do COMDICA Nº. 03/2023

Altera o artigo 7º da Resolução 02/2023 do COMDICA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA); Lei Municipal nº 3.828/2015; Lei Municipal 3.833/2015; e Edital 001/2023, e após ouvida a Comissão Especial Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Resolução 02/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Não será permitida a utilização, para fins de propaganda individual de candidatos, da parte externa de bens imóveis, tais como muros, janelas, pátios, terrenos baldios, entre outros, mesmo com a autorização do proprietário. Caso venha a denúncia do fato à Comissão Eleitoral esta determinará um prazo de até 24 horas (vinte e quatro) para que os candidatos retirem o material do local e, no caso de muro, realizem a pintura, sob pena de terem suas candidaturas cassadas.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação nos meios oficiais do Município.

Taquari, 30 de agosto de 2023.

Andreia Schwingel de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Taquari – RS